

LEI Nº 321, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 321/19

Em 14 / 03 / 19



Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Cria o Programa "Bolsa Universitária" com Auxílio Financeiro ao Estudante do Ensino Superior no Município de Monte Formoso e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei, o Programa "Bolsa Universitária" com Auxílio Financeiro ao Estudante do Ensino Superior no Município de Monte Formoso/MG, destinado à concessão de benefícios financeiros a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, no processo conduzido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º - Fica criada 30 (Trinta) cotas no valor R\$300,00 (Trezentos Reais) que serão distribuída aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior e será administrada por uma comissão executiva.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e 01 (um) Suplente;

III - 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) suplente;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§1º Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária".

§2º O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Educação e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.



§3º A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”, será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§4º É assegurado à Comissão de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Executiva do Programa “Bolsa Universitária”:

I - supervisionar o programa;

II – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa;

III – avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa.

V - elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal.

VI – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa.

VII – regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de Instituições de Ensino Superior e de cursos.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art. 5º - A Comissão Executiva publicará de conformidade com a legislação pertinente o edital de abertura de inscrição para o Programa "Bolsa Universitária", elaborado pela mesma e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As cotas de distribuição das bolsas, previstas no artigo 2º desta lei, serão constituídas de acordo com a renda familiar, apresentada no ato da matrícula pelo aluno durante o período curricular, apurada em salários mínimos, da seguinte forma:

I – possuir renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos ou renda per capita familiar que não ultrapasse 70% do salário mínimo;

II - integrar famílias com pais residentes no município de Monte Formoso, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

III - ter obtido no último ano de estudos nota média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;

IV - não possuir diploma de graduação;

V - não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude;

Parágrafo único: A concessão do referido auxílio, a título de bolsa, terá a duração de 6 (seis meses), renovável durante o período do curso, se comprovada a necessidade financeira do estudante.

Art. 7º - Para habilitar-se à concessão, o estudante não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa ou incentivo.

Art. 8º - Para pleitear o benefício criado e regulamentado por esta Lei, o estudante interessado, deve aguardar a abertura das inscrições e, quando atender aos requisitos estabelecidos nos incisos do Art. 6º desta Lei, deverá protocolar requerimento ao poder público municipal, com endereçamento a Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído com a documentação exigida para a concessão, conforme anexo I desta Lei.

§1º O aluno candidato ao benefício, deverá apresentar documentos constantes do ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

Art. 9º - As despesas para consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 14 de Março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 321/2019**

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI**, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **14/03/2019** à **04/04/2019**.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, **14/03/2019**.

Ass. Do Servidor: _____

RG/Matricula: 8624 _____

JOSE GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, na ausência do comprovante de votação, declaração emitida pela justiça eleitoral, demonstrando que o candidato esta quites com a Justiça Eleitoral;
4. Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
5. Foto 3x4 colorida;
6. Comprovante de conta bancária;

DOCUMENTOS ESCOLARES

7. Comprovante de matrícula em IES;
8. Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%;

OUTROS DOCUMENTOS

9. Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda per capita
10. Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório);
11. Formulário de Inscrição e Identificação ANEXO II;
12. Declaração ANEXO III;
13. Termo de Compromisso ANEXO IV.

[Handwritten signature]

PL: 019/2018

ANEXO II

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DE MONTE FORMOSO/MG

Nome Completo:----- Identidade/RG:----- CPF:----- Data Nascimento:-----
Nome da Mãe:----- Nome do Pai: -----Sexo: -----: Endereço:----- Bairro: -----Cidade:
-----UF: -----Telefone fixo: Celular 1: ----Celular 2:----- Email:----- Conta Bancária
BANCO/AGENCIA/CONTA+DV-----

Monte Formoso/MG, _____ de _____ de -----

ASSINATURA DO ESTUDANTE



PL: 019/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade
RG N° _____, inscrito no CPF N°
_____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____, DECLARO, para
fazer prova junto ao Bolsa Universitária de Monte Formoso/MG, que não possuo diploma de
Graduação, bem como não fui desligado de outros programas de bolsas de estudo por
descumprimento das exigências mínimas ou por fraude; assim como não sou beneficiário de
outros programas de “bolsa universitária”.

Monte Formoso/MG, _____ de _____ de -----

ASSINATURA DO ESTUDANTE

[Handwritten signature]

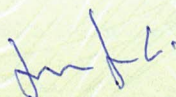
PL: 019/2018

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da
cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº
_____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____, tendo em vista o
benefício fornecido através do Programa Bolsa Universitária, nos termos da Lei Municipal 321 de
14 de Março de 2019, vem por este Termo, assumir o COMPROMISSO de frequentar
assiduamente às aulas, conforme legislação pertinente com 75% de frequência mínima; ter no
máximo 02 reprovações em qualquer disciplina; concluir o curso superior com acréscimo de no
máximo 01 (um) semestre de atraso; não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos
de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico a Comissão executiva do
programa; manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e
financeiros na instituição de ensino; outros quesitos que poderão ser indicados pela Secretaria
Municipal de Educação.

Monte Formoso/MG, _____ de _____ de -----

ASSINATURA DO ESTUDANTE



PL: 019/2018

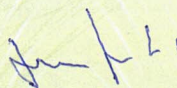
ANEXO V

TERMO DE LIBERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atendidas às exigências da Lei Municipal nº 321 de 14 de Março de 2019, a Comissão Executiva do PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, após análise do pedido do estudante _____ titular da Conta Bancária nº _____, Banco _____, Agência nº _____, Matriculado na _____, teve seu requerimento DEFERIDO, devendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adotar as providências cabíveis junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Monte Formoso/MG, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA



PL: 019/2018